



DECRETO Nº 4.929, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Disciplina a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Turismo do Município da Estância Climática de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado, no âmbito do Município da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, o processo de elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal de Turismo (PDMT).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela condução, coordenação e articulação institucional dos trabalhos, cabendo ao seu titular a coordenação-geral do processo.

Art. 3º A Secretaria atuará em conjunto com a equipe técnica do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** para suporte metodológico e diagnóstico.

Art. 4º O processo de revisão assegurará a ampla participação popular mediante a realização de audiências públicas, oficinas participativas e consultas comunitárias.

§ 1º A convocação e os documentos de trabalho serão divulgados nos canais oficiais do Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de cada evento.

§ 2º As contribuições da população serão registradas, consolidadas e integradas ao relatório final a ser publicado nos meios oficiais.

Art. 5º Os trabalhos contarão com a participação e acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**, da Câmara Municipal e de entidades representativas da sociedade civil e do setor turístico local.

Art. 6º As atividades desempenhadas por colaboradores não vinculados à Administração Municipal são consideradas de relevante interesse público e exercidas em regime voluntário e não remunerado, sem vínculo empregatício ou funcional, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.



Art. 7º A revisão do Plano Diretor Municipal de Turismo deverá ser compatibilizada com o Plano Diretor Municipal, com a legislação ambiental e com as normas de proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá constituir Grupo de Trabalho Interinstitucional para apoio operacional e acompanhamento do cronograma de execução.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, a minuta consolidada do Plano Diretor Municipal de Turismo será submetida, através de Projeto de Lei, à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 14 de Outubro de 2026.

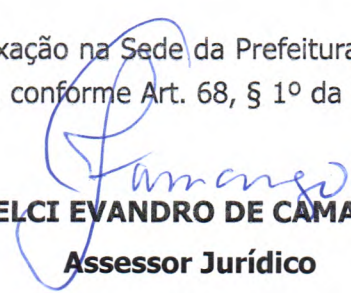
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.



Jaelci Evandro de Camargo

Assessor Jurídico